



A

COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO, ANÁLISE, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

Ref.: QUESTIONAMENTOS DA FUABC EDITAL DE CHAMAMENO PÚBLICO Nº 03/2022 PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO PARA O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO, EXECUÇÃO E FOMENTO DE SERVIÇOS DA REDE DE SAÚDE NOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA, VIGILÂNCIA À SAÚDE E APOIO A GESTÃO

Em resposta aos questionamentos apresentados pela FUABC, encaminho as respostas elaboradas pelas áreas técnicas.

QUESTIONAMENTO 01: No Anexo II "Sistema de Transferência de Recursos e parâmetros de indicadores de desempenho", foi apresentado no Item 3.1 quadro resumido de metas propostas:

1

Atividades	Imóveis Trabalhados	Meta 2022
Vistoria de Imóveis	178.615 por ciclo	4 ciclos
Imóveis especiais de Médio Risco	175	4 vistorias
Ponto Estratégico	91	1092 vistorias
Densidade Larvária	6.000 por amostragem	3 amostragens
Bloqueio de Criadouros	Variável	Variável
Mutirão/Arrastão	Variável	2
Vistorias da Dengue	Variável	100%
Desratização	Variável	100%

No mesmo anexo, no item 2.3, foi apresentado relação de metas quantitativas e qualitativas:


Dr.ª Luciane Souza Pereira Cunha
Biomédica
CRM 8407



Atenção Básica, Vigilância à Saúde			
Metas Quantitativas			
1	Vistoria de Imóveis	178.615 por ciclo	Aplicação de penalidade contratual
		4 ciclos em 2022	
2	Ponto Estratégico	91 imóveis trabalhados	Aplicação de penalidade contratual
		1092 vistorias	
3	Mutirão/Arrastão	2	Aplicação de penalidade contratual

Neste sentido, questiona-se:

a-) Considerando que se tratam de indicadores referente a Vigilância à Saúde e, ademais, tendo em vista que no primeiro quadro constam 08 (oito) indicadores e no segundo somente 03 (três). Por favor, esclarecer qual matriz de indicadores deverá ser considerada na proposta?

2

b-) Por gentileza, informar quais metas quantitativas e qualitativas serão consideradas para as unidades e serviços da Atenção Básica.

RESPOSTA: Na proposta deve ser considerado o quadro 1 (8 – oito indicadores), que encontra-se contemplado do quadro 2 de forma resumida. Vale esclarecer que os indicadores quantitativos e qualitativos referente a Atenção Básica serão informados no Plano Operativo a ser elaborado conjuntamente com a OS vencedora do certame.

QUESTIONAMENTO 02: O Anexo III - Qualificação Técnica - Experiência requer comprovação de experiência conforme:

"Comprovação, pela entidade, de experiência em gestão de serviços relativos à Rede de Atenção Básica, Vigilância à Saúde e Apoio à Gestão"

Ademais, no Anexo IV - Parâmetros e matriz para julgamento e classificação do projeto, no item IV requer para aferir pontuação:



"Comprovação, pela entidade proponente, de experiência em gestão de serviços da Rede de Atenção Básica, públicos ou privados, considerando tempo de atividade e nº de serviços".

Sendo assim, será critério de desclassificação a ausência de comprovação de experiência em Vigilância à Saúde e Apoio à Gestão? Passo que para pontuação será considerado apenas comprovação de experiência em Atenção Básica.

RESPOSTA: Não

QUESTIONAMENTO 03: No Edital, Item 8.2 II Do Envelope nº 02 - Projeto Técnico Financeiro" consta:

"Comprometer-se com as metas quantitativas, qualitativas, operacionais, indicativas de melhorias da eficiência e qualidade do serviço, no tocante aos aspectos econômico, operacional e administrativo, bem como os respectivos prazos e cronograma de execução".

3

Nesse sentido, questiona-se:

a-) O referido comprometimento/item deve ser apresentado/afirmado em declaração proveniente da entidade?

b-) Ademais, no tocante que a Entidade deve se comprometer com as metas, solicitamos a disponibilização das informações.

RESPOSTA: a-) Conforme constou do Edital e anexos, deverá ser apresentado PROJETO com a demonstração do conjunto de elementos que caracterizam e dão corpo às ações a serem desenvolvidas na (s) unidade (s) de saúde a ser contratualizada, tanto no que se refere a questões estruturais, bem como aos aspectos gerenciais e de atenção à saúde, levando em consideração as prerrogativas técnicas e operacionais definidas no edital, para a avaliação do melhor projeto para a execução do serviço contratualizado através da avaliação das diretrizes apresentadas para os programas de saúde.



Neste sentido o comprometimento está implícito nas ações do projeto, dispensando a apresentação d declaração expressa.

b-) Resposta prejudicada, conforme esclarecimentos destacados na resposta

a-)

QUESTIONAMENTO 04: O Anexo II, Item 4 - "Cálculo de Valor de Repasse", dispõe:

CÁLCULO DO VALOR DO REPASSE

$$VTR = [(PF - MP) + (PV - DNCM)]$$

VTR = Valor Total do Repasse

PF = Parcela Fixa

MP = Multas e ou Penalidades por não cumprimento de obrigações

PV = Parcela Variável

Solicitamos, por gentileza, esclarecimento se o item "MP = Multas e ou Penalidades por não cumprimento de obrigações" dispõe sobre obrigações contratuais.

RESPOSTA: Sim, o item "MP = Multas e ou Penalidades por não cumprimento de obrigações" trata-se das sanções estabelecidas no Contrato de Gestão para o descumprimento das obrigações contratuais.

QUESTIONAMENTO 05: No Anexo III, Item "Valor", como no Anexo IV "Matriz Geral dos Critérios, Quesitos e Pontuações", Item 5 - "valor", dispõe:

VALOR



Será considerado para aferir o custo global o valor da menor proposta válida apresentada, com a seguinte pontuação:

10,01% a 15% acima do valor contido no Anexo IX = 10 pontos

5,1% a 10% acima do valor contido no Anexo IX = 15 pontos

1% a 5% acima do valor contido no Anexo IX = 20 pontos

0,1% a 1% acima do valor contido no Anexo IX = 25 pontos

Menos de 0,1% acima do valor contido no Anexo IX = 30 pontos

Questiona-se: Conforme disposto acima, o critério de pontuação será em referência dos valores ACIMA do valor contido no Anexo IX.

No entanto, 9.3 do Edital dispõe que será desclassificado o projeto que apresentar preço excessivo, considerando como tais as que excederam o valor do orçamento estimado.

Nesse sentido, considerando a divergência, solicitamos esclarecimentos quanto ao critério de pontuação no que tange valor.

RESPOSTA: O valor de referência apresentado (valor estimado para o contrato) é a base limite máxima de valor que será considerado como proposta válida para avaliação dos projetos, sendo o critério para aferição do valor as condições estabelecidas no Anexo III, transcrito na formulação da questão.

QUESTIONAMENTO 06: O Anexo IV "Matriz Geral dos Critérios, Quesitos e Pontuações", item 4 - "Qualificação Técnica: Experiência", dispõe pontuação de acordo com o tempo de experiência e número de serviços apresentado, conforme:



avaliação dos projetos, sendo o critério para aferição do valor as condições estabelecidas no Anexo III, transcrito na formulação da questão.

QUESTIONAMENTO 08: O Anexo IV "Matriz Geral dos Critérios, Quesitos e Pontuações", item 4 - "Qualificação Técnica: Experiência", dispõe pontuação de acordo com o tempo de experiência e número de serviços apresentado, conforme:

Critério	Quesito	Subitem	Pontuação máxima (Integral)	Pontuação parcial (incompleto)	TOTAL DO CRITÉRIO
4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: EXPERIÊNCIA	4.1. Comprovação, pela entidade proponente, de experiência em gestão de serviços de atenção hospitalar, públicos ou privados, considerando tempo de atividade e nº de serviços:	4.1.1 - Até 12 meses completos de experiência: Até 2 unidades: 5 pontos Igual ou acima de 3 unidades: 10 pontos	10	5	50
		4.1.2 - De 13 a 24 meses de experiência: Até 2 unidades: 10 pontos Igual ou acima de 3 unidades: 15 pontos	15	10	
		4.1.3 - Acima de 25 meses de experiência: Até 2 unidades: 15 pontos Igual ou acima de 3 unidades: 20 pontos	20	15	
		4.1.4 - Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social na Área de Saúde vigente	5	0	

Conforme observa-se, o valor total do critério é de 50 pontos.

Podemos afirmar que, comprovando o subitem 4.1.3., referente a experiência acima de 25 meses em três ou mais



QUESTIONAMENTO 07: Considerando que a entidade gestora atual possui contrato de prestação de serviços de sistema assistencial que abrange a Rede de Saúde do Município de Santo André, cujo atualmente o valor do referido serviço está incluso no Plano de Trabalho de Apoio a Gestão, e, tendo em vista que não foi localizado o objeto contratual dentro do Anexo IX "Demonstrativo de Custos por equipamento"

Solicitamos esclarecimentos se a entidade deverá considerar o custo dentro do Apoio a Gestão.

RESPOSTA: O escopo a ser considerado é o que consta do Edital e seus anexos.

São as respostas encaminhadas pelas áreas técnicas, colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos, caso sejam necessários.

Santo André, 10/08/2022

Luciane Suzano Pereira Cunha

Diretora do Departamento de Atenção a Saúde - DAS

Dr.^a Luciane Suzano Pereira Cunha -
Biomédica
CRMB 8407